



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.346/87 =

Lei 02
33/87
20
11
Edg. Salgado

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, PARA O TRIÊNIO DE 1.988/1.990".

Artigo 1º-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó, para o triênio de 1.988/1.990, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 09 de janeiro e 21 de outubro de 1.969 respectivamente, estima para o período as despesas de capital na importância de CZ\$ 39.045.617,20 (trinta e nove milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete cruzados e vinte centavos).

Artigo 2º-Os recursos destinados ao financiamento de despesa de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1.990, são assim distribuídos:-

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
Sup.Orç.Corr.	6.689.600,00	9.762.688,00	13.015.290,00	29.467.578,00
Oper.Cred.	123.750,00	158.400,00	240.768,00	522.918,00
Alien.Bens	247.500,00	316.800,00	481.536,00	1.045.836,00
Transf.Capital	<u>1.934.625,00</u>	<u>2.375.801,00</u>	<u>3.698.859,20</u>	<u>8.009.285,20</u>
TOTAL.....	8.995.475,00	12.613.689,00	17.436.453,20	39.045.617,20

Artigo 3º- As despesas de capital com base nos recursos disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Fls.02.

"A CIDADE DO POETA"

<u>DESPESA POR FUNÇÃO</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
01- Legislativa	90.000,00	114.480,00	175.154,40	379.634,40
02- Admin.Plan.	3.698.050,00	3.903.919,60	4.109.957,78	11.711.927,38
08- Educ.Cult.	774.562,50	985.243,50	1.507.422,58	3.267.228,58
10- Habit. Urb.	3.974.875,00	5.056.041,00	7.735.742,72	16.766.658,72
16- Transportes	<u>457.987,50</u>	<u>2.554.004,90</u>	<u>3.908.175,72</u>	<u>6.920.168,12</u>
TOTAL.....	8.995.475,00	12.613.689,00	17.436.453,20	39.045.617,20

Artigo 4º- Na elaboração das propostas anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único :- As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 e 1.990, estimadas a preços de 1.988, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondente aqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de Novembro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe de Gabinete do Executivo
resp.p/ Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas

167, 167 verso e 168 do livro 12.
Regente Feijó, 20 de 11 1987

Carlos Roberto Rampasso
Secretário